



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1046/1996

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois – ZC-02, os lotes 174 da Gleba Caçadores, lotes 45A, 46, 47 e 48 da Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica transformado em Zona Comercial Dois – ZC-02, os lotes 174 da Gleba Caçadores e os lotes 45A, 46, 47 e 48 da Gleba Patrimônio Cambé.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 10 de Dezembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 79/1996.

Autor: Executivo Municipal.